TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: SUÉLEN SANTOS BISPO DE PAULA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RAÇÃO PARA FORNECIMENTO MENSAL AO COMPLEXO PENAL DE POTIM/SP CONFORME DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 1000357-91.2019.8.26.0520) E PARA ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº 018/2025 E 019/2025.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2. 1 A presente contratação justifica-se primordialmente pela necessidade de cumprimento de decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos do Processo nº 1000357-91.2019.8.26.0520, que impõe ao Município o fornecimento mensal de ração, e quando necessário vacinação e medicação aos cães mantidos no Complexo Penal de Potim, tornando a aquisição um ato vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade administrativa e judicial.

2.2 Além de atender a determinação do tribunal de justiça o processo também abrangerá as, Emendas Parlamentares Impositivas nº 018/2025 e 019/2025, que versa sobre a aquisição de ração para cães e gatos, principalmente os que se encontram em situação de abandono e que muitas vezes são acolhidos por lares temporários no município.

2.3 A manutenção da saúde e nutrição dos animais no ambiente prisional e de abandono é indispensável devido à proteção do meio ambiente, à saúde pública e ao bem-estar animal. Portanto o fornecimento regular de ração de qualidade previne doenças e garante o cumprimento das normas de proteção animal, evitando situações de maus-tratos que gerariam novos passivos jurídicos ao Município, caracterizando descumprimento judicial e afronta aos deveres constitucionais.

3 DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1 Serão adquiridas, rações para cães e gatos, adultos e filhotes que devem atender aos critérios mínimos contidos neste descritivo, e a todas as normas legais pertinentes, principalmente a do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), ANVISA e normas sanitárias.

3.1.1 A divisão dos itens entre Adultos e Filhotes é necessária, pois trata-se de necessidades nutricionais distintas e apropriada à cada faixa etária.

3.2 As rações deverão observar rigorosamente as diretrizes e requisitos mínimos constantes neste instrumento, podendo ser ofertados com características semelhantes ou superiores ao apresentado abaixo, devendo conter níveis nutricionais adequados de proteína bruta, gordura, fibras, vitaminas e minerais, compatíveis com os padrões do mercado pet, não podendo conter corantes artificiais ou substâncias prejudiciais à saúde animal;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	**RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS CASTRADOS -** ALIMENTO SECO, CATEGORIA PREMIUM ESPECIAL OU SUPER PREMIUM, COM FOCO NO CONTROLE DE PESO E MANUTENÇÃO DA MASSA MUSCULAR. INDICADA PARA CÃES ADULTOS DE TODOS OS PORTES, SUBMETIDOS À CASTRAÇÃO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM MINIMA DE 15KG HERMETICAMENTE FECHADAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. - **DIFERENCIAIS OBRIGATÓRIOS:** ENRIQUECIDA COM L-CARNITINA (PARA O METABOLISMO DE GORDURAS), PREBIÓTICOS (MOS/FOS) E EXTRATO DE YUCCA PARA REDUÇÃO DO ODOR DAS FEZES. - **NÍVEIS NUTRICIONAIS MÍNIMOS:** ○ **PROTEÍNA BRUTA:** MÍNIMO DE 24% A 26% (PROTEÍNA DE ALTA DIGESTIBILIDADE). ○ **EXTRATO ETÉREO (GORDURA):** MÁXIMO DE 10% (TEOR REDUZIDO PARA EVITAR GANHO DE PESO). ○ **FIBRAS:** MÍNIMO DE 3,5% (AUXÍLIO NA SACIEDADE).	KG	7.500
02	**RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES -** CÃES DO DESMAME ATÉ OS 12 MESES (OU 18 MESES PARA PORTES GRANDES). COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO ÓSSEO, MUSCULAR E REFORÇO IMUNOLÓGICO. ALIMENTO SECO, CATEGORIA PREMIUM ESPECIAL OU SUPER PREMIUM. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM MINIMA DE 15KG HERMETICAMENTE FECHADAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. - **DIFERENCIAIS OBRIGATÓRIOS:** PRESENÇA DE **DHA (OMEGA 3)** PARA DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E DA VISÃO, ALÉM DE NÍVEIS REFORÇADOS DE VITAMINAS E MINERAIS. - **NÍVEIS NUTRICIONAIS MÍNIMOS:** ○ **PROTEÍNA BRUTA:** MÍNIMO DE 28% (ORIGEM ANIMAL). ○ **EXTRATO ETÉREO (GORDURA):** MÍNIMO DE 12%. ○ **CÁLCIO E FÓSFORO:** PROPORÇÃO EQUILIBRADA PARA CRESCIMENTO ÓSSEO (CÁLCIO MÁX. 1,5%).	KG	3.000

03	**RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS (1 A 7 ANOS) -** ALIMENTO COMPLETO SECO, EXTRUSADO, DE CATEGORIA PREMIUM OU SUPER PREMIUM. COM FOCO NA MANUTENÇÃO DE PESO E SAÚDE DO TRATO URINÁRIO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM MINIMA DE 10KG HERMETICAMENTE FECHADAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. • **NÍVEIS DE GARANTIA MÍNIMOS:** ○ **PROTEÍNA BRUTA:** MÍNIMO DE 30%. ○ **EXTRATO ETÉREO (GORDURA):** ENTRE 10% E 12% (PARA EVITAR OBESIDADE). • **DIFERENCIAIS TÉCNICOS:** ○ **BAIXO TEOR DE MAGNÉSIO:** FUNDAMENTAL PARA PREVENIR A FORMAÇÃO DE CRISTAIS NA URINA (DOENÇA DO TRATO URINÁRIO INFERIOR DOS FELINOS - DTUIF). ○ **FIBRAS ESPECIAIS:** PARA AUXILIAR NA ELIMINAÇÃO DE BOLAS DE PELO (HAIRBALL). ○ PRESENÇA DE **TAURINA** E **ÔMEGA 3 E 6** (SAÚDE DA PELE E BRILHO DA PELAGEM). ○ ADITIVOS PREBIÓTICOS (MOS/FOS) PARA SAÚDE INTESTINAL E REDUÇÃO DO ODOR DAS FEZES.	KG	2.000
04	**RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES (0 A 12 MESES) -** ALIMENTO COMPLETO SECO, EXTRUSADO, DE CATEGORIA PREMIUM OU SUPER PREMIUM. COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO ÓSSEO, MUSCULAR E SISTEMA IMUNOLÓGICO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM MINIMA DE 10KG HERMETICAMENTE FECHADAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. • **NÍVEIS DE GARANTIA MÍNIMOS:** ○ **PROTEÍNA BRUTA:** MÍNIMO DE 32% A 35%. ○ **EXTRATO ETÉREO (GORDURA):** MÍNIMO DE 12%. ○ **CÁLCIO E FÓSFORO:** PROPORÇÃO EQUILIBRADA PARA CRESCIMENTO ÓSSEO. ○ **COMPOSIÇÃO BÁSICA:** PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL DE ALTA DIGESTIBILIDADE (FRANGO, CARNE OU PEIXE). • **DIFERENCIAIS TÉCNICOS:** ○ PRESENÇA DE **DHA** (ÔMEGA 3) PARA DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E DA VISÃO. ○ ADIÇÃO DE **TAURINA** (AMINOÁCIDO ESSENCIAL PARA O CORAÇÃO E VISÃO DOS FELINOS). ○ ENRIQUECIDA COM VITAMINAS (A, D3, E, B12) E MINERAIS QUELATADOS. ○ CONTROLE DE PH URINÁRIO PARA PREVENÇÃO DE CÁLCULOS.	KG	1.000

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Considerando que as rações devem ser fornecidas mensalmente em data definida, principalmente para cumprimento da Demanda Judicial, e tendo em vista que a quantidade a ser adquirida é maior que no ano anterior, devido o aumento da demanda de fornecimento por conta das emendas impositivas, a solução mais indicada para a contratação é a aquisição por meio de Pregão Eletrônico, cuja formalização se dará por meio de Ata de Registro de Preços.

4.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 82, garantirá maior eficiência, economicidade e flexibilidade ao atendimento das demandas, permitindo que as entregas ocorram de forma fracionada (mensalmente), sem interrupções conforme necessidade da Administração.

4.1.1.1 O parcelamento das entregas justifica-se pela perecibilidade dos itens e para evitar a proliferação de pragas em estoques muito grandes, além da variabilidade no quantitativo mensal a ser fornecido.

4.1.2 O SRP terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente, permitindo a flexibilidade na aquisição, uma vez que o número de animais atendidos mensalmente pode variar devido a entrada ou saída de animais do acolhimento.

4.1.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços, não gera obrigação de contratação imediata, mas garante o direito de fornecimento conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata.

4.2 Deverão ser atendidos nesta contratação em média 60 (sessenta) cães entre adultos e filhotes que se encontram acolhidos no sistema prisional do município, além de aproximadamente mais 175 (cento e setenta e cinco) cães e 300 (trezentos) gatos entre adultos e filhotes que são acolhidos por alguns protetores de animais cadastrados do município.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atendam integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme indicados no edital. Além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

5.2 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **Menor preço por item,** durante a fase de disputa, observada a conformidade da proposta com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O fornecedor deverá apresentar a proposta contendo, marca e fabricante, níveis de Garantia (Tabela Nutricional) e preço unitário por Quilo (R$/kg).

5.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, e encaminhar sempre que solicitado, pela administração, a documentação devidamente atualizada.

5.3.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.3.3 Todos os documentos apresentados pela empresa deverão estar digitalizados e não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos;

5.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos, além de toda documentação, exigida em edital, para fins de habilitação:

a) Registro dos produtos no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA): O MAPA é o principal órgão fiscalizador. A empresa deve estar devidamente registrada e seguir:

- **Decreto nº 6.296/2007:** É o regulamento principal. Dispõe sobre a inspeção e fiscalização obrigatória de produtos destinados à alimentação animal.
- **Instrução Normativa (IN) nº 04/2007:** Estabelece as **Boas Práticas de Fabricação (BPF)**. O fornecedor deve comprovar que segue padrões de higiene e controle de qualidade para evitar contaminações.
- **Instrução Normativa (IN) nº 30/2009:** Estabelece critérios específicos para o registro de produtos, rotulagem e propaganda de alimentos para animais de estimação (Pet).

b) Qualidade e Rotulagem (ANVISA e Inmetro): A empresa deve observar normas de defesa do consumidor:

- **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor):** Exige clareza nas informações impressas na embalagem como validade, composição e riscos.

- Validade: No ato da entrega, os produtos devem possuir validade mínima de 6 (seis) meses restantes.

- **Portaria Inmetro nº 248/2021:** Regulamenta a indicação quantitativa (peso líquido) nas embalagens, garantindo que o que está no saco corresponde ao anunciado.

- Embalagem: As rações devem ser entregues em embalagens originais, lacradas, com sistema de fechamento que preserve a palatabilidade, e rotulagem completa (composição, fabricante, data de fabricação, data de validade e número de registro). Devem estar acondicionadas em sacos reforçados mínimo de 10kg para as rações de gato e 15kg para as rações de cães,

5.5 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto pleiteado neste certame;

6 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A previsão de entrega, do objeto é considerada como sendo **IMEDIATA**, após recebimento da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1 A(s) empresa(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) entregar os produtos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da emissão da ordem de fornecimento, no quantitativo solicitado no pedido, correndo o risco de sanções caso não cumpra com o prazo estabelecido;

6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no máximo **2 (dois)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 Não serão aceitos produtos remetidos via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega que não permita a conferência no ato do recebimento.

6.1.4 Os itens devem ser entregues parceladamente conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante pedido e empenho enviados pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Potim, para o e-mail informado na Ata de Registro de Preços, portanto cabe ao licitante manter seus dados sempre atualizados.

6.1.5 Os itens devem ser entregues, com embalagem original e acompanhados da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança, que deve conter a descrição do material, valor unitário e valor total, número de pedido e empenho, além dos dados de entrega.

6.2 As entregas devem ser realizadas no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sito à Rua Antônio de Oliveira Portes, Nº 1.008 - B, Bairro Vila São Pedro - Potim/SP, CEP: 12.525-050, ou em endereço previamente informado no ato do envio dos pedidos, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 às 11 horas e das 13 às 16h30min.

6.2.1 Todos os encargos, despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outro gasto decorrente do fornecimento, devem correr por conta da CONTRATADA;

6.3 As rações, serão recebidas provisoriamente, por servidor designado, que fará a conferência, e emitirá Termo de Recebimento Provisório, podendo os itens serem devolvidos se não estiverem compatíveis com o solicitado.

6.3.1 Durante a conferência serão verificados requisitos quanto à quantidade, integridade e compatibilidade dos produtos, e acondicionamento adequado. Caso seja detectada alteração no odor, cor ou presença de insetos/fungos, a contratada deverá substituir o lote em até 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo ou aplicação de penalidades.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências impostas.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. Cabe a contratada solucionar os apontamentos o mais breve possível, para que o prazo possa voltar a ser contado.

6.8 Caso o produto entregue não corresponda às exigências, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada ficará obrigada a entregar o objeto da presente contratação rigorosamente de acordo com o disposto neste Termo de Referência, em conformidade com as normas vigentes, no endereço informado e nas quantidades especificadas no pedido

7.2 A(s) empresa(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) entregar os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, no quantitativo solicitado no pedido, correndo o risco de sanções caso não cumpra com o prazo estabelecido;

7.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no máximo 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Garantir que o transporte do objeto contratado, seja feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (QUANDO FOR O CASO) e obedeça a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

7.4 Deverá a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem original, não permitindo fracionamento e em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal (quando for o caso);

7.5 Realizar a entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal pertinente que deve vir acompanhada de cópia do pedido enviado pelo setor de compras, cópia dos CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal e cópia da declaração de Optante pelo simples devidamente preenchida e assinada, caso se enquadre.

7.6 Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação

necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

7.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o(s) item(ns) fornecido(s), reservando ao Ministério da Saúde o direito de deduzir dos valores a serem pagos à empresa vencedora, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

7.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações durante o compromisso legais assumido a que estiver sujeito;

7.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

7.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSÁBILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Solicitar os produtos conforme a necessidade, respeitando as regras do Registro de Preços, e prestar as informações necessárias para a entrega dos materiais, assegurando que as demandas sejam comunicadas com clareza e antecedência sempre que possível;

8.2 Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias para o fornecimento das rações, dentro do prazo estipulado, para que não haja atrasos nos atendimentos;

8.3 Designar um servidor para fazer a conferência dos produtos de preferência no ato da entrega, assegurando que estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, e notificar a mesma, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5 Efetuar o pagamento conforme as disposições previstas no contrato e dentro do prazo estabelecido;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, e a mesma deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.4 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

9.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.7 Após a assinatura Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

9.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.14 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

9.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.15.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.16 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

9.17 Cabe ao gestor do contrato:

9.17.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.17.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.17.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.17.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.17.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo setor responsável após conferência fiscal e liquidação, em **até 30 (trinta) dias** da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), que deve ser acompanhada dos relatórios e toda a documentação pertinente aos serviços prestados no mês, inclusive a declaração de optante pelo Simples Nacional se for o caso.

10.1.1 Para pagamento a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo responsável pela conferência/acompanhamento dos serviços, e assinada pelo Secretário do Setor Solicitante;

10.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

10.3 Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

10.4 De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do IR incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

10.5 As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

10.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente ou por meio de pix, previamente informado pela empresa contratada.

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1 Para estimar o valor da contratação de maneira que esteja o mais próximo possível do praticado pelo mercado, foi realizado um levantamento junto a fornecedores diretos, sites especializados e contratações similares feitas por outros órgãos públicos disponíveis no PNCP, conforme orientado no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, evitando assim que o processo dê fracassado ou o risco de contratações com sobrepreço.

11.2 O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 138.255,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Ração Cães Adultos (Castrados)	7.500	R$ 9,45	R$ 70.875,00
02	Ração Cães Filhotes (Crescimento)	3.000	R$ 9,85	R$ 29.550,00
03	Ração Gatos Adultos (Castrados)	2.000	R$ 12,38	R$ 24.760,00
04	Ração Gatos Filhotes	1.000	R$ 13,07	R$ 13.070,00
			TOTAL	**R$ 138.255,00**

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos destinados ao custeio das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente alocados no Orçamento do Município e recursos provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas (Nº 018/2025 e 019/2025).

12.1.1 Sendo emendas de execução obrigatória, o Poder Executivo deve destinar os recursos conforme a indicação legislativa, garantindo que a dotação orçamentária seja aplicada especificamente para a finalidade determinada nas emendas.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A aquisição das rações tem como objetivo atender de forma integral as necessidades previamente relatadas e detalhadas neste termo, bem como garantir de forma satisfatória o cumprimento da determinação judicial e das emendas impositivas.

13.2 Portanto a contratação por meio de Ata de Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permitirá que todos os requisitos previstos sejam cumpridos com eficiência, sem lacunas ou falhas dentro dos parâmetros estabelecidos, assegurando que os resultados atendam plenamente as expectativas da administração e da comunidade, tendo em vista que a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme permitido pela legislação vigente.

Potim, 25 de fevereiro de 2026.

Laura Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde

Suélen Santos Bispo de Paula
Agente Administrativo